



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 89/2019

Vitória, 16 de janeiro de 2019

Processo nº [REDACTED]  
impetrado [REDACTED] em favor de  
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa a atender solicitação de informações técnicas do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Itapemirim – ES, requeridas pelo MM Juiz de Direito Dr. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel sobre o procedimento: **Transferência para hospital com recursos para atendimento em ortopedia.**

**I -RELATÓRIO**

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, o Requerente se encontra internado no Hospital Evangélico de Itapemirim desde o dia 07/01/2019 com diagnóstico de fratura de fêmur e tíbia direita, necessitando transferência para hospital com vaga/leito em ortopedia aguardando retorno da Central de Regulação. Por esse motivo recorre à via judicial.
2. As fls. 07 consta relatório médico, emitido em 03/04/2018 pelo Dr. Diego Scarton Taliuli, CRM ES 13264, declarando que o paciente [REDACTED], 18 anos de idade, está internado no Hospital Evangélico desde o dia 07/01/2019, assim como cadastrado na Central de Regulação, com fratura de fêmur e tíbia direita, aguardando vaga de ortopedia com urgência.
3. Às fls. 08 consta espelho da solicitação, emitida em 07/01/2019, descrevendo que paciente Janderson foi vítima de atropelamento, dando entrada com escoriações em tronco e membros superiores e inferiores. Apresentando membro inferior direito com edema em região coxo femural, diminuição do pulso poplíteo. Solicitando leito



## **Poder Judiciário**

### Estado do Espírito Santo

---

cirúrgico ortopédico.

4. Às fls. 14 consta Decisão Judicial que define a tutela de urgência determinando aos Requeridos a transferência do paciente no prazo de 24 horas.

### **DA PATOLOGIA e DO TRATAMENTO**

1. Trata-se de paciente vítima de atropelamento com fratura de tíbia e fêmur direito que está internada no Hospital Evangélico de Itapemirim. Necessita de transferência hospitalar em virtude do referido hospital não realizar tratamento de fraturas ortopédicas.

### **DO PLEITO**

1. Transferência para hospital com recursos para atendimento em ortopedia.

### **II- DISCUSSÃO/CONCLUSÃO**

1. Requerente/paciente de 18 anos de idade, se encontra internado no Hospital Evangélico de Itapemirim com diagnóstico de fratura de fêmur e tíbia direita, e diminuição do pulso poplíteo após atropelamento, necessitando transferência para hospital especializado em cirurgia ortopédica.
2. Considerando tratar-se de fratura de fêmur de paciente jovem; considerando necessidade de fixação da fratura; considerando que o Hospital em que a paciente está internada não realiza este tipo de cirurgia; considerando que existe um relato de diminuição do pulso em membro o que pode acarretar perda do mesmo se não tratado adequadamente; considerando que existe uma tendência à redução do tempo de internação hospitalar quanto mais rápido fizer o procedimento; este Núcleo conclui que o Requerente deve ser transferida com a maior brevidade possível para um



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo

hospital com recursos de traumato-ortopedia, em virtude do tempo já decorrido desde o evento da fratura.

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]